

Registro de Funcionário

25

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAI SERVICOS LTDA CNPJ: 43.155.818/0001-96	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, SALA 2 Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

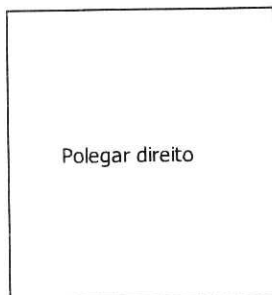
Dados do Funcionário			
Ordem: 25	Nome: CARLOS MOREIRA CESAR		Matrícula: 25
	Dt. Nasc.: 10/03/1958	Idade: 63	Nacion.: BRASIL
	Lc. Nasc.: VARZEA PAULISTA - SP		E. Civil: CASADO (A)
	RG: 12.734.768-9	20/03/2012	Orgão Emissor: SSP SP
	CTPS: 020.449 / 358 / SP	27/12/1988	Reserv.: Cat.:
Autenticação			
CPF: 869.942.398-53	Título de Eleitor: 117145540183	Zona: 281	Seção: 152
Endereço: RUA ALBERTO LANGUE, 197, CA4, V NOVA JUNDIA, JUNDIAI - SP, Cep: 13210-790			
Transferencia de Entrada:	Empresa Anterior: 0000	Codigo Anterior: 000000	

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais:	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 105.64494.34.5	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:	Códigos >>>	Banco:	Agência:

Dados para Cálculo			
Adm.: 09/02/2022	Reg.: 09/02/2022	CBO: 911305	Cargo: MECANICO A
Salário Inicial: 18,05		Tarefa:	Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 09/02/2022	ENTRADA	REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL
Banco dep.:	Ag.:	08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00	SABADO E DOMINGO



Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____

Carimbo e visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

BETO MONT JUNDIAI SERVIÇOS LTDA

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI SERVICOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **43.155.818/0001-96**, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, sala 02, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **CARLOS MOREIRA CESAR**, CTPS n.º /Série : **020.449/358-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO A**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **18,05** (Dezoito Reais e Cinco Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 09/02/2022

BETO MONT JUNDIAI SERVICOS LTDA

Empregadora

X

CARLOS MOREIRA CESAR

TESTEMUNHA 1 : _____ TESTEMUNHA 2 : _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2a Via

Número 60-20449 Série 35B-50



Assinatura do Portador

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Carlos Ivonina Cesari
Loc. Nas: Jundiaí - SP Est. SP Data 20/03/1958
Filiação João Ivonina Cesari
Doc. N° RG 42.134.168-9 SSP/SP 20.03.2012

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°
Exp. em / / Estado
Obs.
Data Emissão 23/04/2012

Vanessa Araújo
Atendente
Poupatempo Jundiaí



20

CONTRATO DE TRABALHO
43.155.818/0001-96

Empregador.....

BETO MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 08.040.808/0001-96

Rua VILA RIO BRANCO - CEP 13.215-320

Município JUNDIAÍ-SP Est. SP

Esp. do estabelecimento.....

Cargo Mecânico

CBO nº 911305

Data admissão 09 de fevereiro de 2022

Registro nº..... Fls./Ficha 25

Remuneração especificada R\$ 18,05

(Dezesseis reais e cinco centavos)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º BETO MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA

Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....

Com. Dispensa CD nº.....

48

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contratado na modalidade de trabalho intermitente conforme Artigo 443 e seu parágrafo 3º e Artigo 452-A e seus parágrafos da Lei 13.467/2017.

Início em 09/02/2022

BETO MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94
(X) Admissional () Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: **BETO MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA**

Nome: **CARLOS MOREIRA CESAR**

RG: **12.734.768-9**

DN: **10.03.1958**

Função: **MECANICO**

RISCOS: FÍSICOS (RUÍDOS), QUÍMICOS (GRAXAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES),
ERGONÔMICOS (POSTURAL), ACIDENTES (CORTES E PERFURAÇÕES, QUEDA DE CASO
DE TRABALHO EM ALTURA)

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 03.02.2022, AUDIOMETRIA 03.02.2022,
ACUIDADE VISUAL 03.02.2022, ELETROCARDIOGRAMA 03.02.2022,
ELETROENCEFALOGRAMA 03.02.2022, HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 03.02.2022,
GLICEMIA 03.02.2022, RAIOS-X TORAX AP OIT 2000 03.02.2022, AVALIAÇÃO
PSICOSSOCIAL 03.02.2022, ESPIROMETRIA 03.02.2022.

Foi examinado, nesta data, estando:

☒ Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses ☒ 1 Ano

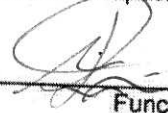
Apto para Trabalho em Espaço Confinado
Apto para Trabalho em Altura

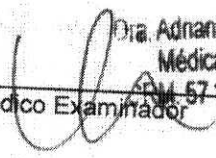
☒ Sim () Não () Não se Aplica
☒ Sim () Não () Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)

Local: Várzea Paulista - SP
Data: 03.02.2022


Funcionário


Dra. Adriana de Cassia Meira
Médica do Trabalho
CRM 57102 / RQE 70341
Médico Examinador

Drº José Heitor Vallim Rua
Médico Coordenador do PCMSO
CRM 79633

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI.s EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **CARLOS MOREIRA CESAR**, Função: **MECÂNICO**, declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	04/02/2022	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	04/02/2022	5745	
01	Botina de Segurança	04/02/2022	12554	
01	Luva Mista	04/02/2022	26742	
01	Óculos de Segurança	04/02/2022	9722	
01	Cinto de Segurança	04/02/2022	35191	
01	Crepe Protetor para as Mãos	04/02/2022	11070	

Jundiaí, 04 de Fevereiro de 2022.



CARLOS MOREIRA CESAR

BETO-MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA

TEL.:(11) 4521-4578 – CEL.:(11) 99900-0878 - E-MAIL:BETO@BETOMONT.COM –
www.betomont.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALRY

PROIBIDO PLASTIFICAR

8621-090556

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.734.768-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAR/2012

NOME CARLOS MOREIRA CESAR

FILIAÇÃO NALDINO MOREIRA CESAR
E ROSA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE VARZEA PAULISTA -SP DATA DE NASCIMENTO 10/MAR/1958

DIG. ORIGEM JUNDIAI SP
JUNDIAI
CC:LV.B186/FLS.003 /N.019924
CPF 869942398/53

193 Delegado Divisão de Polícia HIRCD SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

BETO.MONT

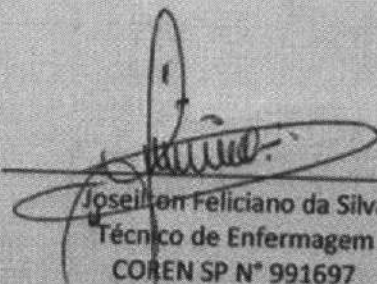
MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 33

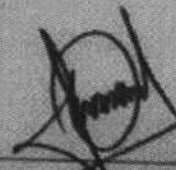
CONFIRMAMOS A PARTICIPAÇÃO DO COLABORADOR, **CARLOS MOREIRA CESAR**,
RG: 12.734.768-9 NO TREINAMENTO REALIZADO PELO SESMT DA BETO-MONT
TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO NR-33 DA PORTARIA 3214/78 E 202 22/12/2006 DO MTE.
COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, REALIZADO 07 E 08 DE ABRIL DE 2022.



Carlos Moreira Cesar
RG: 12.734.768-9



Joseilton Feliciano da Silva
Técnico de Enfermagem
COREN SP N° 991697



João Tavares de Melo Neto
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO: ENTENDIMENTO DA NR-33, CONCEITOS BÁSICOS, REQUISITO DA NR-33, PERMISSÕES DE TRABALHO

Procedimentos internos.
Permissão de Entrada e Trabalho – PET.
Permissão de Trabalhos a Quente.
Permissão de Trabalhos com Eletricidade.
Permissão de Trabalhos em Altura.
Permissão de Trabalhos de Risco.

BLOQUEIO E ETIQUETAGEM

Eliminação de Fontes de Energias Perigosas.
Importância do Mapeamento Antecipado das Necessidades.
Métodos Utilizados para Realização de Bloqueios e Etiquetagens.
Detecção de Gases e Energias Perigosas.
Tipo de Gases.
Riscos Relacionados (Intoxicação, Asfixia e Explosão).
Técnicas de Avaliação da Atmosfera.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Uso, Guarda e Manutenção de Equipamentos de Resgate e Acesso.
Uso e Funcionamento.
Pontos Fortes e Fracos, Particularidades de Cada Ferramenta de Trabalho.

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Anatomia e Fisiologia.
Mecanismo de Lesão, Avaliação de Vítima, Desobstrução de Vias Aéreas, Reanimação Cardiopulmonar.
Ferimentos, Hemorragias, Fraturas, Remoção de Vítimas, Queimaduras, Acidente com Eletricidade, outras Emergências.

PRÁTICA EM CAMPO

Simulações de Entrada e Saída em Espaço Confinado.
Operação de Movimentadores e Ventilação.

NOME <u>Carlos Moreira Cesar</u>	
1ª DOSE	2ª DOSE
UNIDADE <u>UBS RAMI</u>	UNIDADE <u>UBS Rami</u>
CNES <u>2705109</u>	CNES <u>2705109</u>
DATA: <u>29 / 04 / 2021</u>	DATA: <u>22 / 07 / 2021</u>
LOTE <u>213VCD010VA</u>	LOTE <u>215VCD1712</u>
FABRICANTE <u>Astrazeneca</u>	FABRICANTE <u>Astrazeneca</u>
VACINADOR <u>Luciene Zacaratto</u>	VACINADOR <u>Jane Meira da Silva</u>
REG. PROF. <u>COREN 329546</u>	REG. PROF. <u>COREN-SP 050343-TE</u>

COMPROVANTE DE VACINAÇÃO VACI **VIDA**